

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 5.771 – DE 02 DE JUNHO DE 2010

Modifica o inciso V e acrescenta o inciso IX, ambos no art. 3º da Lei n.º 3.492 de 04 de maio de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V do art. 3º da Lei n.º 3.492 de 04 de maio de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – um representante da Associação Evangélica Lar Ebenezer.”

Art. 2º - Acrescenta o inciso IX ao art. 3º da Lei n.º 3.492, de 04 de maio de 1999, com a seguinte redação:

“IX – dois representantes dos Clubes de Serviços.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão